



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

Apresentação: 29/09/2021 12:16 - CDHM

REQ n.123/2021

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO N° 2021

(Da Sra. Joenia Wapichana e outros)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Legislação Participativa para tratar da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Legislação Participativa para tratar da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. Para tanto, sugerimos os seguintes convidados:

1. Representante da Organização Internacional do Trabalho;
2. Representante da Relatoria Especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas da ONU;
3. Representante do Ministério Público Federal;
4. Representante da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil;
5. Francinara Baré - Coordenadora Geral da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB);
6. Ivo Cípio Aureliano - Conselho Indígena de Roraima;
7. Maurício Yekuana - Associação indígena do Povo Yanomami Hutukara;
8. Manuela Carneiro da Cunha - Comissão Arns;
9. Victoria Tauli-Corpuz - Especialista de Direitos Internacionais dos Povos Indígenas;
10. James Anaya - Especialista de Direitos Internacionais dos Povos Indígenas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joenia Wapichana e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219835539600>



LexEdit

REQ n.123/2021

JUSTIFICAÇÃO

A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho foi ratificada pelo Brasil em 2002 e foi uma das primeiras convenções a tratar de forma ampla e digna dos direitos e garantias dos povos indígenas. Passou a compor o ordenamento jurídico brasileiro como um principais instrumentos internacionais de proteção à diversidade, aos territórios tradicionais e aos recursos naturais neles existentes.

Mantém correlata simetria com a ordem constitucional do Brasil, principalmente quanto ao paradigma pluriétnico adotado a partir de 1988. Isto posto que, foram inauguradas novas diretrizes fundamentais para subsidiar a pauta indígena no País à medida que os povos originários conquistaram o direito à identidade e, consequentemente, suas formas de expressão sem que isso seja medido por graus de evolução (ideologia assimilacionista).

Na mesma esteira, a referida Convenção estabelece como fundamento basilar da relação entre os Estados e os povos indígenas os princípios da participação efetiva que na prática se desdobra pelo direito à voz e à incidência pelo exercício da autonomia e autodeterminação.

É notório que o direito internacional público, aqui exemplificado pela Convenção 169 da OIT, dedicou especial deferência à pauta da diversidade étnica, recaindo aos Estados nacionais recaí jurisdição para assegurar a existência digna dessas populações.

Das disposições que dialogam de forma mais próxima à atuação do parlamento destaca-se a necessidade de consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas e suas organizações sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-las diretamente.

A consulta e participação são categorias indisponíveis para qualquer processo que se pretenda democrático e inclusivo, razão pela qual é forçoso que a pauta seja dialogada com profundidade.

Sala das Comissões, de setembro de 2021.

DEPUTADA JOENIA WAPICHANA
Líder da REDE Sustentabilidade



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joenia Wapichana e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219835539600>



* C D 2 1 9 8 3 5 5 3 9 6 0 0 * LexEdit



Requerimento (Da Sra. Joenia Wapichana)

Requer a realização de Audiência Pública para tratar da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.

Assinaram eletronicamente o documento CD219835539600, nesta ordem:

- 1 Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR)
- 2 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 3 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 4 Dep. Camilo Capiberibe (PSB/AP)
- 5 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 6 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 7 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 8 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 9 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA)
- 10 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 11 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 12 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 13 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS)
- 14 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 15 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 16 Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)
- 17 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) *-(p_6337)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joenia Wapichana e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219835539600>